



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 158/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MÃO DE OBRA LTDA.**

SEI N. 20.0.000018359-9

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/nº, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino nº 679, CEP 64.049-375, telefone: (86) 3122-9000, 3221-5059, 98857-5595, 98812-6793, e-mail: servfazlicitacoes01@hotmail.com/juridico@servfaz.com.br/tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, RG nº 997.992-SSP/PI, CPF nº 553.764.603-04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo nº 086/2018**, vinculado ao Processo Administrativo SEI nº 17.0.000037059-2 e pregão eletrônico 035/2016, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, IN nº 02/2017 do TCE-PI e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO** do Contrato n. 086/2018, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato n. 086/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 21 de junho de 2020 e final o dia 21 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1 Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 086/2018.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R\$ 753.953,40 (setecentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) e o valor mensal é de **R\$ 62.829,45** (sessenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha de prorrogação doc. SEI n. 1660851.

4.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º e o 2º Grau, da seguinte forma:

4.2.1. A despesa anual para o 1º Grau será de R\$ 502.635,60 (quinhentos e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 41.886,30 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);

4.2.2. A despesa anual para o 2º Grau será de R\$ 251.317,80 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 20.943,15 (vinte mil novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de Mão de Obra
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

CLÁUSULA SEXTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 4985/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (doc. SEI n. 1718969), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011, no artigo 51 e no Anexo IX da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis à assinatura desde instrumento, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA do Contrato n. 086/2018, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA NONA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial formalizado, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e

CONTRATADA:

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 21/05/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 21/05/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1724342** e o código CRC **5EC332DB**.